Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº.127 DE 1.992

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas a partir de 1º de junho de 1992, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de junho de 1992, a vigorar acrescidas do percentual de 23,00% (vinte e treis por cento) e com os seguintes valores:

a - Nível I..... 177.117,64
b - Nível II..... 239.108,82
c - Nível III..... 322.354,11

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário